

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 446, DE 1º DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 6193 de 03 de junho de 2024,

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER**, a percepção de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) respectivamente sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício do trabalho insalubre, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2024:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo - Provimento</b>	<b>Grau de Avaliação</b>
Fernando Neves	Pedreiro – PSS	20%
Leucir Michelin	Pedreiro – PSS	20%
Maikon André Bottger	Pedreiro – PSS	20%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE JULHO DE 2024.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal